

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2017

"Dá nova redação a alínea c do inciso II do art. 2°; acresce a alínea h ao inciso II do art. 2°; dá nova redação ao inciso II do art. 22; dá nova redação ao inciso II do art. 23; dá nova redação ao inciso II e dá nova redação as alíneas "a" a "i", acresce as alíneas "j", "k", "I" e "m" do, art. 23; Dá nova redação a Secção VII; dá nova redação ao art. 25; dá nova redação ao art. 26 e inciso I; acresce a Seção VII-A; acresce o art. 26-A e seus incisos; dá nova redação ao art. 27 e ao inciso I; altera o Anexo I; revogam os incisos VII a X do art. 25, todos, da Lei Complementar 102, de 12 de abril de 2017 (Estrutura Administrativa e Organizacional)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faz Saber**, que os munícipes de Santa Luzia d'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

#### LEI:

Art. 1º Da nova redação a alínea *c* do inciso II do art. 2º, da Lei Complementar nº 102, de 12 de abril de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

c) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente;



"c) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;"

Art. 2º Acresce aliena *h* ao inciso II do art. 2º, da Lei Complementar nº 102, de 12 de abril de 2017 com a seguinte redação:

Art. 2° (...) II – (...)

"h) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente."

Art. 3º Dá nova redação ao inciso II do art. 22, da Lei Complementar nº 102, de 12 de abril de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 (...)

II - Diretor de Planejamento e Orçamento;

"II – Assessor Especial de Planejamento Orçamentário;"

Art. 4º Dá nova redação ao inciso II e nova redação as alíneas *a* a *i*, acresce as alíneas *j*, *k*, *I* e *m* do art. 23, da Lei Complementar nº 102, de 12 de abril de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 (...)

II - Diretor de Planejamento e Orçamento:

a) Elaborar planos e programas anuais e plurianuais das áreas de orçamento e finanças; Consolidação da proposta orçamentária anual, a partir das propostas orçamentárias elaboradas pelos órgãos municipais;



- b) Elaborar diretrizes gerais, inclusive metas globais quantitativas e qualitativas, quanto à utilização, manutenção e gestão orçamentária;
- c) Orientar a elaboração do Plano Plurianual da Administração direta e indireta, Fundações, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias;
- d) Orientar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração direta e indireta, Fundações, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias;
- e) Orientar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração direta e indireta, Fundações, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias;
- f) Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração direta e indireta, Fundações, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias;
- g) Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), compreendendo os Orçamentos Fiscais, da Seguridade e de Investimento, da Administração Direta e Indireta, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias;
- h) Elaborar e administrar o desenvolvimento do processo do Orçamento Participativo no município;
- i) Desenvolver estudos e pesquisas que visem ao aperfeiçoamento das técnicas de elaboração do Orçamento Público;

#### "II – Assessor Especial de Planejamento Orçamentário"

- a) articular, coordenar e atualizar o sistema municipal de planejamento e gestão, com a finalidade de assegurar a direcionalidade da gestão institucional e a eficiência e eficácia no cumprimento de objetivos e metas definidas pelo Governo Municipal;"
- b) normatização das atividades contábeis junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta;"
- c) o controle e acompanhamento da execução orçamentária;"



- d) zelar para que as unidades orçamentárias tenham a soma de recursos necessários para a execução do programa anual de investimentos, bem como para manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada;"
- e) participar das ações para a elaboração do Programa de Metas;
- f) a elaboração de estudos, pesquisas e diagnósticos de natureza econômica, necessários ao processo de planejamento;"
- g) a elaboração, juntamente com as demais Secretarias, da proposta da Lei Orçamentária Anual, do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;"
- h) oferecer suporte ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à sua equipe de governo no estabelecimento de diretrizes e na tomada de decisões estratégicas sobre metas e objetivos previstos no Programa de Governo, assim como nos pleitos formulados pela comunidade:"
- i) promover e coordenar a formulação do Plano de Ação Estratégico do Governo Municipal, em articulação com as secretarias municipais integrantes da unidade de assessoramento direto;"
- j) coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a formulação dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Diretor, zelando pelo cumprimento das diretrizes estratégicas do governo e da legislação vigente;"
- k) implantar e executar o sistema de programação, controle e avaliação orçamentários, promovendo a adoção de métodos modernos de orçamento por programas e o cumprimento das diretrizes, planos e programas estratégicos do Governo Municipal;"



- l) coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria;"
- m) desempenhar outras atividades afins, vinculados ao o Plano Plurianual PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA)."

Art. 5º Dá nova redação a Secção VII, da Lei Complementar nº 102, de 12 de abril de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **SEÇÃO VII**

# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

## SEÇÃO VII "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

Art. 6º Dá nova redação ao art. 25, da Lei Complementar nº 102, de 12 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e meio Ambiente tem vinculação direta ao Chefe do Poder Executivo e tem como atribuição precípua de:

"Art. 25 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos tem vinculação direta ao Chefe do Poder Executivo e tem como atribuição precípua de:"

Art. 7º Dá nova redação ao art. 26 e inciso I, da Lei Complementar nº 102, de 12 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Art. 26 A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente será composta das seguintes unidades internas:

I - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e meio Ambiente:

"Art. 26 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos será composta das seguintes unidades internas:"

"I - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos:"

Art. 8º Acrescente a Seção VII-A, da Lei Complementar nº 102, de 12 de abril de 2017 com a seguinte redação:

## SEÇÃO VII-A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 9º Acresce o art. 26-A e seus incisos, da Lei Complementar nº 102, de 12 de abril de 2017 com a seguinte redação:

"Art. 26-A A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem vinculação direta ao Chefe do Poder Executivo e tem como atribuição precípua de:"

- "I assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos à agricultura;"
- "II tratar de todos os assuntos inerentes ao setor agrícola do Município, incumbido de prestar assistência técnica aos agricultores, pecuaristas e piscicultores do Município;"
- "III desenvolver programas educativos e de extensão rural, visando elevar os padrões de produção e de consumo dos produtos rurais;"
- "IV coordenar a política dos serviços de apoio com maquinário do Município ao meio rural em conjunto com a Secretaria de Obras Públicas:"



- "VI planejar e implantar a política de desenvolvimento agrícola compatível com a política agrária e com a preservação do meio ambiente e conservação do solo;"
- "VII estimular os sistemas de produção integrada de agricultura, piscicultura, pecuária, procurando garantir o escoamento da produção;"
- "VIII propor política de incentivo à pesca e ao pequeno produtor rural:"
- "IX desenvolver ações que estimulem o associativismo, o cooperativismo e a organização de micro empresas;"
- "X proporcionar ao pequeno produtor condições para processar os produtos de origem vegetal e animal, em pequena escala e semi-industrial, aumentando o seu valor agregado;"
- "XI emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;"
- "XII propor intercâmbio com instituições de pesquisa tecnológica e científica:"
- "XIII promover o incremento da produção, produtividade e qualidade, através de programas de incentivo aos produtores rurais, promover atividades e serviços de proteção a fauna, flora, sítios arqueológicos e indígenas, rios e mananciais no município, direcionados ao combate à poluição e degradação do meio ambiente;"
- Art. 10 Dá nova redação ao art. 27 e ao inciso I, da Lei Complementar da Lei Complementar nº 102, de 12 de abril de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos tem os seguintes cargos:



I - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Agricultura e Meio Ambiente;

"Art. 27 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos tem os seguintes cargos:"

"I - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;"

Art. 11 Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 102, de 12 de abril de 2017.

Art. 12 Revoga os incisos VII a X do art. 25, da Lei Complementar nº 102, de 12 de abril de 2017.

Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste, RO, 30 de maio de 2017; 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

Nelson José Velho Prefeito Municipal



#### **ANEXO I**

	CHEFE			
Item	Cargo	Subsidio	Vencimento	Vagas
01	Prefeito Municipal	10.000,00	-	01
02	Vice- Prefeito	5.000,00	-	01
		Total		02

#### Secretaria Municipal de Gabinete

	Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação	Vagas
				Representação	
03	Secretário Municipal de Gabinete	3.270,00			01
04	Assessor de Gestão Administrativa e Política		1.000,00		01
05	Assessor de Comunicação e Informação Social		1.000,00		01
06	Assessor de Logística e Suporte		1.000,00		01
07	Assessor de Representação e Assuntos Externos		1.700,00		01
			Т	otal	05

## Secretaria Municipal de Governo

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação	Vagas



				Representação	
80	Secretário Municipal de Governo	3.270,00			01
09	Assessoria Especial de Convênios		1.000,00		01
10	Diretor Administrativo de Patrimônio	1.300,00	700,00		01
			Т	otal	03

## Procuradoria geral do Município

	Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação	Vagas
				Representação	
11	Procurador Jurídico	5.500,00			01
12	Assessor Jurídico		5.200,00	4.800,00	01
13	Assistente da procuradoria geral		1.300,00		01
14	Assessoria Técnica Legislativa			900,00	01
			Total		04

#### Controladoria Interna

	Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação	Vagas
				Representação	
15	Controlador Interno	3.270,00			01
16	Auditor Interno	3.270,00			01
			Т	otal	02



### Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

	Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação	Vagas
				Representação	
17	Secretário Municipal Administração e Fazenda	3.270,00			01
18	Supervisor de Recursos Humanos		1.400,00	900,00	01
19	Coordenador de Divisão da Junta de Serviço Militar			500,00	01
20	Assessor Administrativo I		1.000,00		02
21	Assessor de Apoio			500,00	01
22	Diretor do Portal de Transparência		1.300,00	700,00	01
23	Assessor Técnico		1.000,00		01
24	Administrador Geral de Finanças		1.900,00	1.500,00	01
25	Assessoria Técnica Contábil		5.500,00	3.870,00	01
26	Gerente de Receita e Fiscalização		1.400,00	900,00	01
27	Diretor de Cadastro e IPTU		1.300,00	700,00	01
28	Diretor Financeiro		1.300,00	700,00	01
29	Diretor de Empenho		1.300,00	700,00	01
30	Assessor de Protocolo e		1.000,00		01



Arquivo			
	Total		15

## Secretaria Municipal de Compras e Licitações

	Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação	Vagas
				Representação	
31	Secretário Municipal	3.270,00			01
32	Gerente Geral de Registro de Preço e Almoxarifado		1.900,00	1.500,00	01
33	Gerente de Compras e Licitações		1.400,00	900,00	01
34	Coordenador de Almoxarifado			500,00	01
35	Diretor de Controle de Combustível		1.300,00	700,00	01
			Т	otal	05

## Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Desenvolvimento Econômico

	Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação	Vagas
				Representação	
36	Secretário Municipal	3.270,00			01
37	Diretor de planejamento e orçamento		1.300,00	700,00	01



37	Assessor Especial de Planejamento Orçamentário	2.200,00		01
38	Coordenador de Convênios		500,00	01
39	Coordenador de Sistema Siconv.		500,00	01
		Т	otal	04

## Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos

	Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação	Vagas
				Representação	
41	Secretário Municipal	3.270,00			01
42	Gerente Especial de Obras na zona Rural;		1.700,00	1.500,00	01
43	Gerente Especial de Serviços Públicos Urbanos		1.400,00	900,00	01
44	Assessoria de Engenharia, Fiscalização, Planejamento Urbano, Construção e Serviços Públicos		4.300,00	3.870,00	01
45	Diretor Administrativo de Obras		1.300,00	700,00	01
46	Assessor Especial de Apoio Administrativo Externo		1.000,00		01
47	Assessor Especial de Apoio		1.000,00		01



		Total			11	
51	Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente		3.270,00		01	
50	Coordenador Desenvolvimento da Aquicultura			500,00	01	
49	Diretor de Desenvolvimento do Agronegócio		1.300,00	700,00	01	
48	Administrador Geral de  Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente		1.900,00	1.500,00	01	
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente						
	Administrativo Interno					

## Secretaria Municipal de Saúde

	Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação	Vagas
				Representação	
52	Secretário Municipal	3.270,00			01
53	Gerência da Farmácia e Laboratório		-	900,00	01
54	Administrador de Sistemas de Informação dos Programas		1.700,00	1.300,00	01
55	Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do Sus		1.000,00	700,00	03
56	Administrador-Geral Hospitalar		1.900,00	1.500,00	01
57	Administrador Geral das Ubs,s		1.900,00	1.500,00	01



58	Diretor Clínico Hospitalar	-	1.500,00	01
59	Diretor/Auditor Autorizador Hospitalar	-	1.500,00	01
60	Supervisor do Núcleo de Educação em Saúde	1.400,00	900,00	01
61	Diretor Saúde Bucal	1.300,00	700,00	01
62	Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde	-	1.200,00	01
63	Coordenador do Programa Saúde da Família – PSF	-	500,00	01
64	Diretor de Vigilância Sanitária	1.300,00	700,00	01
65	Coordenador de Processamento de Dados	-	500,00	01
66	Coordenador de Enfermagem	-	500,00	01
67	Coordenador da Assistência Farmacêutica e Tratamento Fora do Domicilio	-	500,00	01
68	Coordenador de  Regulamentação e  Agendamento	-	500,00	01
			Total	19



### Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

	Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação	Vagas
				Representação	
69	Secretário Municipal	3.270,00			01
70	Assessor Especial de Secretaria		1.700,00		01
71	Diretor da Casa Criança		1.300,00	700,00	01
72	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social			500,00	01
73	Coordenador do Programa Bolsa Família			500,00	01
74	Coordenador do Programa de Convivência e Fortalecimento De Vínculos			500,00	01
75	Gerente de Programas Sociais		1.400,00	900,00	01
			Т	otal	07

## Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

	Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação	Vagas
				Representação	
76	Secretaria Municipal	3.270,00			01
77	Assessor Especial de		1.000,00		01



	Secretaria;			
78	Assessor Especial de Cultura, esporte e Lazer	2.200,00	-	01
79	Gerência Geral de Transportes	1.700,00	1.500,00	01
80	Coordenador de Educação Infantil;		500,00	01
81	Coordenador de Ensino Fundamental		500,00	01
82	Coordenador de Censo Escolar		500,00	01
83	Diretor de Escolas Municipais	-	700,00	04
84	Vice-Diretor Escolar		450,00	04
85	Secretário de Escolas  Municipais		350,00	04
86	Diretor de Esporte e Lazer	1.300,00	700,00	01
		Total		20